



**LEI N.º 322/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição do feriado do dia 13 de Novembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do município de Pedra Branca, Estado do Ceará, o dia 13 de Novembro como feriado municipal, por tratar-se da data do nascimento do pároco Padre GERALDO DANTAS PEREIRA.

Art. 2.º - A homenagem de que trata o artigo anterior, deve-se ao fato de que o Padre GERALDO DANTAS PEREIRA, foi Pároco deste município por 51 (cinquenta e um) anos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 01 de Outubro de 2007.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal